



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 236/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Major Capilé n.º 3228 - Jardim Central, CEP: 79805-011, Dourados-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.475.963/0001-47 e Inscrição Estadual n.º 28.409.817-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o **Sra Evelin Fernanda Galiphe da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 045.421.271-25 e Cédula de Identidade RG n.º 490.398.75-3, residente e domiciliado na Cidade de Dourados-MS, a Rua Ponta Grossa n.º 5338 - Vila Aurora.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 287/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 164/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 008/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONSTANTE NO ITEM 017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRAS N.º 003/2021, 004/2021, 333/2021 E 403/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 - O equipamento deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses, para cada equipamento e 36 (trinta e seis) meses para os microcomputadores**, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 - O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo **12 (doze) meses, para cada equipamento e 36 (trinta e seis) meses para os microcomputadores** a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
17	29808	PROJETOR DATA SHOW, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ACER BROSFOM	UN	25,00	5.240,00	131.000,00
VALOR TOTAL R\$							131.000,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 5.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - 5.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - 5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
 - 5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - 5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.35.00.00 (R 6352)**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº.006/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 26 / 08 / 2022.

EVELIN FERNANDA GALIPHE DA SILVA
CPF: 045.421.271-25
COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME.
CNPJ 23.475.963/0001-47
Contratante

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

Objeto: Abertura de Processo para futura Aquisição de Equipamentos de Informática, MicroComputadores, Notebooks, Switchs, Monitores, Nobreaks e Materias de Manutenção de Equipamentos de Informática e Redes de Computadores para atender a Administração Municipal de Naviraí - MS e suas Gerências e Núcleos conforme Pedido de Compras 03/2021 e 04/2021 Materiais de Manutenção de Informática e 333/2021 - Bens de Informática.

Especificações do Objeto: Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia e também equipamentos que atendam tecnicamente para os fins a quais se destinam.

Todos os Termos de Referências foram elaborados pelos Servidores Lotados no Núcleo de Informática conforme constam do mesmo.

Os Termos de referência do Pedidos 03, 04 e 333/2021 estão anexo a este.

Observação: A empresa devera apresentar catalogo para os Itens que são solicitados, e para os demais apresentar na Proposta **Marca e Modelo**.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

Os Equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, no horário das 7 as 17 horas de segunda a sexta feira.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

Todos Equipamentos o objeto desta licitação, deverão atender todos os requisitos conforme descrição técnica presentes nos Pedidos 03, 04 e 333/2021 e Termos de referência.



Observação: A empresa deverá apresentar catalogo para os Itens que são solicitados, e para os demais apresentar na Proposta **Marca e Modelo**.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

O recebimento das mercadorias será feito pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Núcleo de Compras solicitante para encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data da execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

A contratada deverá apresentar relatório das atividades executadas mensalmente junto à nota fiscal dos serviços, bem como enviar os relatórios de atendimento referentes ao atendimento técnico permanente.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O cronograma previsto para a execução do contrato será para 12 Meses, de acordo com despesas informadas pelas Gerências Municipais e apontadas no Estudo técnico preliminar.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das Gerências que compõem a Administração Municipal, conforme informado na tabela Abaixo.

RELAÇÃO DE DEMANDAS GERÊNCIAS E PEDIDO CENTRALIZADO 233/2021

PEDIDO CENTRALIZADO	333/2021					333/2021					TOTAL
	336/2021	339/2021	341/2021	340/2021	e-mail	345/2021	AGM	342/2021	371/2021		
GERÊNCIA	RECEITA	SAUDE	GEAB	GEROB	GENED	GEDEC	AGM	ESPORTES	GENA		
ITEM	CÓD	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ITEM 01 - 25305		3	1	1	15					20	
ITEM 02 - 30620					6		4			10	
ITEM 03 - 30621	4	96	5	10		1			4	120	
ITEM 04 - 30237	1	9	3	2	10	1	2	1	1	30	
ITEM 05 - 31263	4	30	7	20		4	5		10	140	
ITEM 06 - 31327	2	0	0	5		4	34		5	50	
ITEM 07 - 31401							3			3	
ITEM 08 - 33500		3	3		5		9			20	
ITEM 09 - 38573		50		10	60	4	5			120	
	6521/100000	114039	6585/125000	7105/100000	6508/115049	7114/100000	0490/100000	6523/100000	6536/100000		
		114043	6590/125000								
		114041	6592/125000								
		114045	6593/125000				Atat. Consumo				
		131041	6587/125000				3933/100000				
		102000									

5 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo da entrega estipulado nas Ordens de Fornecimento será de 5 dias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido em algumas situações específicas.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO

6.1 Do Parcelamento:

Para o objeto em questão não há necessidade, serão requisitado quantidade de Equipamentos conforme autorização das Gerências Municipais.

6.2 Da Execução:

O prazo de vigência da contratação será de 12 Meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

6.3 Do atendimento e suporte técnico - Garantia padrão 12 meses e 36 Meses para os Microcomputares, conforme detalhamento no termo de Referência dos Equipamentos anexo.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

O fornecedor deve apresentar a documentação necessária conforme solicitado no edital para que seja possível realização futura de contrato com este órgão.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Atendimento as Gerências Municipais e seus Núcleos, na aquisição de Itens e Equipamentos de Informática.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante:

O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato..

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- ✓ efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço contratado;
- ✓ notificar o contratante, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- ✓ observar, durante a vigência do contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- ✓ coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10 - DA VIGÊNCIA:

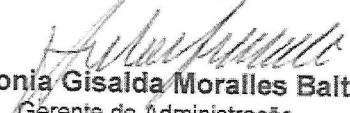
A vigência será de 12 meses tendo em vista ser uma Ata de Registro de Preços.

Eu, Antonio Sedano Ribeiro, matrícula nº 3505-5, Gerente de Núcleo de Informática, digitei o presente Termo de Referência.

Eu Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Antonio Sedano Ribeiro

Matrícula nº 3505-0
Portaria 34/2021


Antonia Gisalda Morales Balta

Gerente de Administração
e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº09/2021

Naviraí-MS, 02 de Setembro 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

17	35	UN	PROJETOR DATA SHOW, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
----	----	----	---

1. O Equipamento devera ser novo e de primeiro uso. Devera conter as configurações e requisitos mínimos, conforme especificações técnicas abaixo descritas. Será aceito configurações comprovadamente superiores. Devera ser apresentado catalogo com especificações técnicas do item ofertado junto a proposta. Garantia Contra defeitos de Fabricação de no Mínimo 1 Ano. Acompanhado de Suporte para Instalação em Teto.
2. Luminosidade 3000 Lumens.
3. Resolução Nativa mínima XGA 1024x768.
4. Entradas disponíveis no Equipamento.
 - 4.1. Interface HDMI.
 - 4.2. Interface VGA
 - 4.3. Taxa de Contraste 10.000:1
5. A Lâmpada do equipamento devera ter vida útil de no Mínimo 5.000 Horas de uso em modo Normal.
6. Cor Predominante: Branco ou Preto
7. Devera acompanhar equipamento os acessórios abaixo:
 - 7.1. Maleta para transporte
 - 7.2. Cabo HDMI de 3 Metros.
 - 7.3. Cabo VGA (Opcional)
 - 7.4. Cabo de Alimentação
 - 7.5. Controle Remoto
8. O item devera estar acompanhado de Suporte para Instalação em teto, que suporte o peso do Data Show Ofertado, com funções de Giro Horizontal (Esquerda e Direita) de no minimo 90 °, ajuste de inclinação (Para cima e para baixo).
9. As Empresas Ofertantes Deverão apresentar **Catalogo Técnico oficial do Produto**, com com Marca, Modelo e especificações Técnicas do Equipamento (Microcomputador e Monitor) emitidos diretamente do site do fabricante do equipamento. Empresas que não apresentarem os Catálogos, serão desclassificadas do item.

Termo Elaborado por

Antônio Sedano Ribeiro
Gerente de Núcleo de Informática

Ricardo Padilha Ramos
Programador de Sistemas

Nº 359/2022.

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 07 / 10 /202 2 às 08h 15min (horário local). * **O edital estará disponível para download no site** : transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí - MS, 02 de setembro de 202 2 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 328/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **CRISTIANA MARIANO**.**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **328 / 202 2**.**Vigência** : até **31 de julho de 202 2** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **328/ 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data** : 26 de junho de 202 2 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **CRISTIANA MARIANO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

CONTRATO: 236/2022 – PROCESSO: 287/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 164/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME.

CNPJ: 23.475.963/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERENCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 003/2021, 004/2021, 333/2021 E 403/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 01.05 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.35.00.00 (R6352).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e EVELIN FERNANDA GALIPHE DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Avalo de Oliveira, Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz, Matrícula nº 8741-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PROCESSO Nº 054/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORME ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº14/2022. Empresa Vencedora: **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP com o lote 001 – itens 001, 002**. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 058/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 01 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PROCESSO Nº 0111/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 002/2022.. Empresas Vencedoras: **L A DALLA PORTA JUNIOR** com o lote 14, item 001; **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote 09, item 001; **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME** com os lotes 002, 016, 018, com os itens 001; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL**